



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, situado à Rua Jacob Flach, 222, torna público para conhecimento, que no dia **28 de junho de 2022, às 14h**, com suporte do site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por lote, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E/OU CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Protocolo nº 1556/2022, dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO E VALOR DE REFÊRENCIA:

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, através da escolha da melhor proposta de preço, por lote, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1. A prestação dos serviços objeto do presente edital deverão atender as exigências e condições previstas neste instrumento, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

1.2. A quantidade de veículos a serem segurados, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.4. A seguradora poderá indicar corretor de seguros devidamente inscrito na SUSEP para responsabilizar-se pelo gerenciamento dos documentos referidos neste Edital.

1.5. Poderão participar da presente licitação, empresas seguradoras e empresas corretoras, estas últimas deverão apresentar também os documentos relativos a seguradora.

1.6. A licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados, conforme regras estabelecidas nas especificações técnicas, do Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

1.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.7. As coberturas constantes na tabela são as coberturas mínimas exigidas pela Administração. As seguradoras poderão ofertar coberturas adicionais e/ou valores superiores ao solicitado, desde que não implique em aumento nos valores dos prêmios.
- 1.8. A franquia deverá ser fixa e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- 1.9. O valor da franquia que deverá constar obrigatoriamente da proposta deverá ser de, no máximo, o valor constante do Anexo I, inclusive quanto aos vidros, quando for o caso. O valor máximo exigido para a franquia deve-se, principalmente, em razão da necessidade de observância do princípio da isonomia, pois, caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior fosse esse valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial de prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem valores inferiores de franquia.
- 1.10. A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.
- 1.11. O Município não está obrigado a contratar todos os seguros dos veículos, bem como poderá acrescer algum que porventura desejar, até o limite permitido.
- 1.12. As apólices deverão ser emitidas em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da nota de empenho.
- 1.13. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias após a homologação do resultado, e convocação do Município, para assinatura do contrato, devendo iniciar os serviços imediatamente, sob pena de desclassificação e convocação da segunda melhor classificada e assim sucessivamente.
- 1.14. Para a validade da proposta, cada lote deverá ser cotado na íntegra, contemplando todos os itens do mesmo.
- 1.15. O valor total estimado de contratação é R\$ 45.177,34 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

- 2.1. A sessão presencial será realizada no dia 28/06/2022, com início às 14 h, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS.
- 2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.
- 2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.
- 2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.
- 3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- 3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas previstas no Código Penal, alterado pela Lei 14.133/2021.
- 3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

4. DO CADASTRO:

- 4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737 ou 3003-5455.
- 4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
 - 4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interessa da representada.

5.1.1. A identificação será realizada exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH ou, identidade profissional.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo - Anexo II).

5.3.1. Em ambos os casos referidos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, (para as MEIs, entregar documento equivalente).

5.7.1. A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo superior a 90 (noventa) dias anteriores a abertura do Pregão.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”

“CNPJ DA PARTICIPANTE”

EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”

“CNPJ DA PARTICIPANTE”

EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.1. Além da proposta impressa, o licitante fornecedor preferencialmente, poderá apresentar em meio digital (pen drive), a proposta de preços valendo-se da planilha gerada automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas desta licitação, a qual o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da proposta de preço, junto com o validador.

7.1.2. Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

1 – Acesse o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – Clique na aba "Processos" no menu do site.

3 – Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

4 – Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

5 – Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

Observação: Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

Observações importantes:

1 – O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

2 – O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (.CSV).

3 – O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

4 – Caso o arquivo apresente erro no momento da importação, a Comissão cadastrará as propostas de forma manual.

7.2. Na Proposta de Preços impressa, lacrada no envelope nº 01, deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário por veículo e total por lote, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

aceitos somente 2 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca do seguro ofertado;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7.8. É obrigatório cotar preços para todos os subitens que compõe o lote objeto do edital, sendo os preços cotados considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço por lote**, do objeto do Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no Envelope nº 02:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo IV);

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital; e

j) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias.

9.1.1 Caso a licitante seja uma empresa corretora, deverão ser apresentados também os documentos de habilitação relativos a seguradora.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.1 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão presencial prevista no item 2.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

9.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

9.11. Todas as Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.12. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.13. Caso a empresa apresente documentos a serem autenticados, as cópias devem estar no envelope lacrado, sendo exigido os originais no momento da verificação da documentação de habilitação.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Portal de Compras lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paverama.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do Decreto Municipal nº 482/2012.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.2. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas e terá a validade de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

12.3. A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que integra e pela Lei nº 8.666/93, com duração anual, podendo o mesmo ser prorrogado sempre por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Minuta que faz parte integrante deste Edital – Anexo VI.

12.4. A empresa vencedora tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Pregoeiro. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

12.5. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, no mínimo 01 (um) profissional para prestar assistência ao Município na execução dos serviços constantes do objeto deste edital, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer profissional, caso o mesmo não atenda às necessidades da municipalidade.

12.6. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a empresa vencedora assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos trabalhos.

13. DO CONTRATO:

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, mormente no que tange ao prazo de validade dos documentos exigidos no item 9.1, para contratação com a administração pública.

13.2. Se as certidões exigidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, observando-se que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A adjudicatária se obriga, nos termos do edital a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado e, acima desse limite somente como resultado de acordo entre as partes.

13.4. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, nos termos, prazos, condições estabelecidas neste edital.

13.5. A comprovação da execução dos serviços, inicialmente, dar-se-á pela Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

13.6. O recebimento provisório dos serviços adjudicado não implica sua aceitação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.7. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento na execução dos serviços, nos termos deste edital e seus anexos e da proposta da adjudicatária.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela servidora Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, ou quem vier a substituí-lo.

14.2. Caberá à fiscalização, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório dos bens segurados pela Contratada, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

14.3. O recebimento definitivo será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da inclusão/exclusão dos veículos, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

14.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Contrato.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1497.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.39.000000.0001, 33.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.39.000000.0001, 63.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.39.000000.0020, 89.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.39.000000.0040 e 124.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.39.000000.0001.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

16.2.1. Se aprovado pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.6.

16.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.4. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

16.5. O prazo previsto no item 16.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. Incluir, excluir, ou substituir os veículos conforme a demanda da Administração Municipal;

18.1.2. Emitir apólice, com as mesmas características indicadas na proposta;

18.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 14, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

18.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

19.3. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas neste edital e seus anexos.

19.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13.1 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

19.5. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 21, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

19.7. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

19.8. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

19.9. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

19.10. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

20.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de dois dias para regularizar);

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Paverama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Paverama.

20.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

20.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

20.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

e) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

20.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

20.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

20.9. Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Contrato, nos seguintes casos:

21.1.1. Rejeição, pela fiscalização, dos itens a serem incluídos, excluídos ou substitutos, estiverem em desacordo com a determinação da fiscalização;

21.1.2. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

21.1.3. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO:

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vencedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

23.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária. E por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude de execução dos serviços, objeto deste Edital.

23.9. A licitante vencedora permitirá e facilitará a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos relacionados com a execução dos serviços, objeto deste Edital.

23.10. A licitante vencedora responsabilizar-se-á, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus funcionários durante a execução dos serviços, objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Paverama, poderá, a seu exclusivo critério, exigir a retirada ou substituição de qualquer trabalhador considerado inconveniente na execução dos serviços, objeto desta licitação.

23.11. O Município poderá pedir a empresa vencedora a relação dos funcionários com a comprovação trabalhista.

23.12. Ao Município de Paverama fica reservado o direito de revogar a presente Licitação por conveniência administrativa, ou anular por vício de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

23.13. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.14. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

23.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases do Pregão.

23.16. Todas as propostas apresentadas, bem como a documentação que as acompanhe, tornar-se-ão



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

propriedade do Município de Paverama/RS.

23.17. Em caso de divergência entre o texto do Edital e o de seus anexos, prevalecerá o do Edital.

23.18. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

23.19. A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

23.20. Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo e critério da Prefeitura e segundo os termos da lei.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação em vigor.

23.22. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.23. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

23.25. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Paverama/RS, 13 de junho de 2022.

FABIANO MERENGE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 13 de junho de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

1.1. INTRODUÇÃO:

1.1.1. Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota veículos do Município de Paverama/RS.

1.2. CONDIÇÕES:

1.2.1. OBJETO:

1.2.1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de seguro para a frota de veículos do Município de Paverama/RS, objetivando a Renovação dos Seguros existentes, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

1.2.2.1. As apólices referentes aos veículos indicados no item 2.1, terão o início da sua vigência condicionada ao término da vigência atual, conforme especificações atinentes a cada veículo/equipamento.

1.2.2.2. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

1.2.3. ENDOSSO:

1.2.3.1. Os veículos do Município que não fazem parte desta contratação (Anexo I) poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

1.2.4. CONDIÇÕES GERAIS:

1.2.4.1. Valor de mercado referenciado:

1.2.4.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

1.2.4.1.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

1.2.4.1.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.2.4.2. Da Apólice:

1.2.4.2.1. A emissão deverá resultar em uma apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

1.2.4.3. Da Vistoria Prévia:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2.4.3.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx51) 3761-1044, conforme relação constante neste Anexo, no item 2.

1.2.4.3.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

1.2.4.3.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

1.2.4.3.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.2.4.4. Da Inclusão e Substituição:

1.2.4.4.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

1.2.4.4.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.2.4.4.3. A devolução deverá ser realizada mediante crédito em conta indicada pela Tesouraria do Município de Paverama.

1.2.4.4.4. Caberá ao Departamento de Compras do Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

1.2.4.5. Da Exclusão:

1.2.4.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2. RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR A SER SEGURADA DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS:

2.1. Descrição dos veículos:

| Item | Porte | Unidade | Combustível | Cor Predom. | Tipo | Descrição do Veículo | Potência | Lotação | Ano/Mod. | Placa | RENAVAM | CHASSI |
|------|---------------------------|----------------|-----------------|-------------|------------------------|--|------------|---------|-----------|---------|-------------|-------------------------|
| 1 | Veículos Leves | Agricultura | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiros | GM/CELTA 4P SPIRIT | 78CV/1000 | 5 Pass | 2010/2010 | IQR7I23 | OO202783014 | 9BGRX48F0AG279678 |
| 2 | Veículos Leves | Agricultura | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | CHEVROLET / ONIX 1.4MT LT | 106CV/1400 | 5 Pass | 2019/2019 | IZC8E52 | O1181992807 | 9BGKS48V0KG281044 |
| 3 | Veículos Leves | Agricultura | Gasolina/Álcool | Branca | Carga Caminhonete | CHEVROLET / MONTANA LS1 | 99CV/1400 | 2 Pass | 2018/2019 | IZD8E11 | O1183960236 | 9BGCA8030KB153531 |
| 4 | Veículos Leves | Conse. Tutelar | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | CHEV / SPIN 1.8 L MT LT | 108CV/1800 | 5 Pass | 2014/2014 | IVR4143 | O1013206190 | 9BGJ75Z0EB297521 |
| 5 | Veículos Leves | CRAS | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | CHEVROLET / ONIX 1.0 MT LS | 80CV/1000 | 5 Pass | 2016/2016 | IXH1918 | O1089018271 | 9BGRK48G0GG248305 |
| 6 | Veículos Leves | DEMAAP | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | VW/GOL 1.0 GIV | 71CV/999 | 5 Pass | 2013/2014 | IVC9955 | OO598429913 | 9BWAA05W7EP055225 |
| 7 | Veículos Leves | Educação | Gasolina/Álcool | Branca | Especial Camionete | RENAULT / OROCH DYN 16 SCE | 120CV/1599 | 5 Pass | 2021/2022 | JAY3F20 | O1277209852 | 93Y9SR3H5NJ012957 |
| 8 | Veículos Leves | Fiscalização | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiros | VW / GOL 1.6 L MB5 | 104CV/1598 | 5 Pass | 2018/2019 | IYV8308 | O1169358257 | 9BWAB45UXKT065303 |
| 9 | Veículos Leves | Obras | Gasolina/Álcool | Preta | Passageiros | I/ FORD FOCUS 2L FC FLEX (Sedan) | 148CV/1999 | 5 Pass | 2011/2012 | ISC9761 | OO338198849 | 8AFTZZFFCCJ427287 |
| 10 | Veículos Leves | Obras | Gasolina/Álcool | Prata | Passageiro | VW / POLO SEDAN 1.6 | 104CV/1598 | 5 Pass | 2010/2011 | APH2033 | OO227454260 | 9BWDB09N9BP007359 |
| 11 | Veículos Leves | Obras | Diesel | Azul | Carga Camionete | GM / CHEVROLET D20 | 135CV | 2 Pass | 1985/1985 | IIA5457 | OO579119416 | 9BG5144PFFC003541 |
| 12 | Veículos Leves | Obras | Gasolina/Álcool | Preta | Carga Motocicleta | HONDA/CG 125 FAN | 13CV/124 | 2 Pass | 2007/2007 | INT1910 | OO915212455 | 9C2JC30707R127697 |
| 13 | Veículos Leves | Saúde | Gasolina/Álcool | Preta | Passageiros | CHEV / ONIX PLUS 10TAT LT1 | 116CV/1000 | 5 Pass | 2022/2022 | JBG0D93 | O1293851890 | 9BGE69H0NG187325 |
| 14 | Veículos Leves | Saúde | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | VW / GOL 1.6 L MB5 | 104CV/1598 | 5 Pass | 2018/2019 | IYV8311 | O1169360375 | 9BWAB45U6KT065315 |
| 15 | Veículos Leves | Saúde | Gasolina/Álcool | Branca | Passageiro | FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 | 132CV/1800 | 7 Pass | 2016/2016 | IXF1623 | O1084450558 | 9BD11960SG1135929 |
| 16 | Veículos Pesados | Agricultura | Diesel | Branca | Carga Caminhão | IVECO - DAILY 45-170CS (Carroceria Fechada) | 170CV | 3 Pass | 2020/2021 | JAG2B70 | O1240038680 | 93ZC142ZM8492382 |
| 17 | Veículos Pesados | Agricultura | Diesel | Branca | Carga Caminhão | M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 (Basculante) | 286CV | 3 Pass | 2015/2015 | IWK6C39 | O1042573600 | 9BM693388FB002710 |
| 18 | Veículos Pesados | Obras | Diesel | Branca | Carga Caminhão | FORD/CARGO 2429 (Basculante) | 290CV/6693 | 3 Pass | 2013/2013 | IUH3412 | OO535068875 | 9BFYEAL67DBS39367 |
| 19 | Veículos Pesados | Obras | Diesel | Branca | Carga Caminhão | FORD / CARGO 1317 E (Basculante) | 170CV/3920 | 3 Pass | 2006/2007 | IPP0799 | OO909157553 | 9BFXCE2U67B885455 |
| 20 | Veículos Pesados | Obras | Diesel | Branca | Carga Caminhão | M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 (Basculante) | 286CV | 3 Pass | 2014/2014 | IVH9727 | OO995433690 | 9BM693388EB946545 |
| 21 | Transporte de Passageiros | Educação | Diesel | Amarela | Passageiro Onibus | VW / 15.190 EOD E. HD ORE | 186CV/4600 | 49 Pass | 2013/2013 | IUD0330 | OO566956496 | 9532E82W8DR325941 |
| 22 | Transporte de Passageiros | Educação | Diesel | Amarela | Passageiro Onibus | IVECO/CITYCLASS 70C17 | 170CV | 30 Pass | 2015/2016 | IXD0559 | O1080131199 | 93ZL68C01G8467344 |
| 23 | Transporte de Passageiros | Saúde | Gasolina/Álcool | Branca | Especial Caminhonete | ICITROEN BERLINGO GRE A (AMBULÂNCIA) | 122CV/1587 | 5 Pass | 2018/2019 | IZF2D37 | O1186964801 | 8BCGCNFN8KG514225 |
| 24 | Transporte de Passageiros | Saúde | Diesel | Branca | Carga Caminhonete | FIAT/DUCATO MULTI (ODONTOMOVEL) | 127CV/2800 | 3 Pass | 2008/2008 | IQU6279 | OO968447880 | 93W245H3382026142 |
| 25 | Transporte de Passageiros | Saúde | Diesel | Prata | Passageiro Microonibus | RENAULT / MASTER MBUS L3H2 | 130CV/2300 | 16 Pass | 2019/2020 | IZJ2H20 | O1195367098 | 93YMNEN4XELJ999216 |
| 26 | Transporte de Passageiros | Saúde | Diesel | Branca | Especial Camionete | RENAULT / MASTER TCA AMB | 130CV/2299 | 6 Pass | 2020/2021 | IZX6A66 | O1224156916 | 93YMAFEXCXMJ382959 |
| 27 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Amarela | Tração Trator de Rodas | MO / JCB 214E (Retroscaivadeira) | 92CV | 1 Pass | 2013/2013 | IUH4263 | OO535213395 | 9B9214T84DBDT4718 |
| 28 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Amarela | Tração Trator de Rodas | MR / RANDON RD 406ADV TB (Retroscaivadeira) | 110CV/4 | 1 Pass | 2015/2015 | IWN3835 | O1048226678 | 9AD406AEPF0006055 |
| 29 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Laranja | Tração Trator de Rodas | MR/CASE WL 621E MODELO F4HE96849*J101 (Pá Carregadora) | 137CV | 1 Pass | 2019/2019 | IZMD23 | O1201033729 | HBZN62ECKAE10531 |
| 30 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Vermelho | Equipamento | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON/MOD. MF 4275/4 | 75CV | 1 Pass | 2013/2013 | - | - | 42755366851 |
| 31 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Amarela | Equipamento | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIU GONG MOD. 915E ZB | 109HP | 1 Pass | 2020/2020 | - | - | SERIE CLG915E2PKE067053 |
| 32 | Equipamentos Pesados | Agricultura | Diesel | Amarela | Equipamento | MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR 6X4 | 190HP | 1 Pass | 2021/2021 | - | - | XUG18031CMPB00242 |
| 33 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Amarela | Tração Trator de Rodas | MAJ/NEW HOLLAND | 140CV | 0 Pass | 2012/2012 | IUF0775 | OO529841568 | HBZN140HCAE01076 |
| 34 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Amarela | Tração Trator de Rodas | MAJ/ CASE (Pá Carregadeira) | 152CV | 0 Pass | 2010/2010 | IRX6704 | OO327566078 | NAAE15411 |
| 35 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Amarela | Equipamento | MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT0120KV | - | 1 Pass | 2014/2014 | - | - | CAT0120KVJAP06542 |
| 36 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Amarela | Equipamento | PÁ CARREGADEIRA LIU GONG MODELO 816C | 65HP | 1 Pass | 2020/2020 | - | - | SERIE CLG915E2PKE067053 |
| 37 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Laranja | Equipamento | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO CX220C SERIE | 156,8HP | 1 Pass | 2019/2019 | - | - | - |
| 38 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Branca | Equipamento | MNICARREGADEIRA SEMAX SX60 1409008 | 61HP | 1 Pass | 2015/2015 | - | - | - |
| 39 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Vermelho | Equipamento | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON/MOD. MF 4275/4 | 75CV | 1 Pass | 2013/2013 | - | - | 42755366289 |
| 40 | Equipamentos Pesados | Obras | Diesel | Amarelo | Equipamento | RETROSCAIVADEIRA 3CX JCB / NACIONAL | 75CV | 1 Pass | 2022/2022 | - | - | SOR3CXTTTN3089289 |



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Os documentos dos veículos/equipamentos objetos da contratação, estarão disponíveis no site oficial do Município de Paverama, junto ao presente termo de referência.

3. COBERTURA E ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

3.1. As empresas proponentes deverão:

3.1.1. Considerar assistência 24 horas para serviço de guincho, sem limite de quilometragem dentro do Estado do Rio Grande do Sul e sem cobranças adicionais.

3.1.2. Possuir oficinas credenciadas pela proponente no Município ou a uma distância máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros da sua sede.

3.2. Os veículos/máquinas são conduzidos por servidores públicos, sendo de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sendo a maioria com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos.

3.3. Os veículos são todos da frota própria oficial.

3.4. Em caso de multa, a pontuação é direcionada para a CNH do servidor/motorista condutor do veículo/máquina.

3.5. O Município não está obrigado a contratar todos os seguros dos veículos, bem como poderá acrescer algum que porventura desejar, até o limite permitido.

3.6. Consta no quadro abaixo, as especificações e exigências específicas a cada veículo/equipamento:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| Item | Descrição do Veículo | Placa | RENAVAM | Classe Bônus | Franquia | Cobertura | Casco | RCF | | | APP | | | Proteção | | | | Assistência 24h + Guincho | Valor de Referência | |
|------|---|---------|-------------|--------------|----------|--------------------|----------------|------------|------------|-----------|-----------------|----------------------|------------|----------|--------------------|---------------|------------------|---------------------------|---------------------|-----------------|
| | | | | | | | | DM | DC | DMO | Morte Acidental | Invalidez Permanente | DMH | Vidros | Parabrisa/Traseiro | Retrovissores | Lanternas/Faróis | | Valor da Franquia | Valor do Seguro |
| 1 | GM/CELTA 4P SPIRIT | IQR7I23 | OO202783014 | 0 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Não | Não | Não | Não | Não | 2.642,85 | 735,50 |
| 2 | CHEVROLET / ONIX 1.4MT LT | IZC9E52 | O1181992807 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.286,50 | 1.206,93 |
| 3 | CHEVROLET / MONTANA LS1 | IZD8E11 | O1183960236 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.513,30 | 1.429,54 |
| 4 | CHEV / SPIN 1.8 L MT LT | IVR4143 | O1013206190 | 4 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.813,60 | 1.067,03 |
| 5 | CHEVROLET / ONIX 1.0 MT LS | IXH1918 | O1089018271 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 2.837,10 | 1.071,40 |
| 6 | VW/GOL 1.0 GIV | IVC9955 | OO598429913 | 7 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Não | Não | Não | Não | 3.205,65 | 832,36 |
| 7 | RENAULT / OROCH DYN 16 SCE | JAY3F20 | O1277209852 | 4 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 4.880,40 | 1.631,32 |
| 8 | VW / GOL 1.6 L MB5 | IYV8308 | O1169358257 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.556,35 | 1.111,07 |
| 9 | I//FORD FOCUS 2L FC FLEX (Sedan) | ISC9761 | OO338198849 | 8 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.897,60 | 935,10 |
| 10 | VW / POLO SEDAN 1.6 | APH2033 | OO227454260 | 4 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 4.079,25 | 865,15 |
| 11 | GM/ CHEVROLET D20 | IIA5457 | OO579119416 | 10 | Normal | Total / C.I.R. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | - | 612,02 |
| 12 | HONDA/CG 125 FAN | INT1910 | OO915212455 | 7 | Normal | Total / C.I.R. | Não Contratado | 50.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 212,82 |
| 13 | CHEV// ONIX PLUS 10TAT LT1 | JBG0D93 | O1293851890 | 0 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.473,40 | 1.507,51 |
| 14 | VW / GOL 1.6 L MB5 | IYV8311 | O1169360375 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 3.556,35 | 1.111,07 |
| 15 | FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 | IXF1623 | O1084450558 | 3 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 4.597,95 | 1.148,86 |
| 16 | IVECO - DAILY 45-170CS (Carroceria Fechada) | JAG2B70 | O1240038680 | 0 | Normal | Total / C.I.R. | Não Contratado | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | - | 1.000,36 |
| 17 | M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 (Basculante) | IWK6C39 | O1042573600 | 10 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 1.069,82 |
| 18 | FORD/CARGO 2429 (Basculante) | IUH3412 | OO535068875 | 7 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 1.069,82 |
| 19 | FORD / CARGO 1317 E (Basculante) | IPP0799 | OO909157553 | 10 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 1.069,82 |
| 20 | M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 (Basculante) | IWH9727 | OO995433690 | 7 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 1.069,82 |
| 21 | VW / 15.190 EOD E. HD ORE | IUO9330 | OO556695496 | 7 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 52.895,25 | 52.895,25 | 100.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 18.018,00 | 2.540,70 |
| 22 | IVECO/CITYCLASS 70C17 | IXD0559 | O1080131199 | 10 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 52.895,25 | 52.895,25 | 100.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 9.836,40 | 1.777,79 |
| 23 | I/CITROEN BERLINGO GRE A (AMBULANCIA) | IZF2D37 | O1186964801 | 2 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 52.895,25 | 52.895,25 | 100.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 8.705,55 | 3.473,28 |
| 24 | FIAT/DUCATO MULTI (ODONTOMOVEL) | IQU6279 | OO968447880 | 9 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | - | 689,63 |
| 25 | RENAULT / MASTER MBUS L3H2 | IZJ2H20 | O1195367098 | 1 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 52.895,25 | 52.895,25 | 100.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 20.139,00 | 2.375,27 |
| 26 | RENAULT / MASTER TCA AMB | IZX6A66 | O1224156916 | 1 | Normal | Total / C.I.R. | 100% | 200.000,00 | 250.000,00 | 40.000,00 | 52.895,25 | 52.895,25 | 100.000,00 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | 30.788,10 | 6.520,79 |
| 27 | MO / JCB 214E (Retroscaavadeira) | IUH4263 | OO535213395 | 7 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 28 | MR / RANDON RD 406ADV TB (Retroscaavadeira) | IWN3835 | O1048226678 | 5 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 29 | MR/CASE WL 621E MODELO F4HE96849*J101 (Pá Carregad) | IZM0D23 | O1201033729 | 1 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 30 | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON/MOD. MF 4275/4 | - | - | 3 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 31 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIU GONG MOD. 915E ZB | - | - | - | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 32 | MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR 6X4 | - | - | - | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 33 | MA/ NEW HOLLAND | IUF0775 | OO529841568 | 7 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 34 | MA/ CASE (Pá Carregadeira) | IRX6704 | OO327566078 | 7 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 35 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT0120KV | - | - | 10 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 36 | PÁ CARREGADEIRA LIU GONG MODELO 816C | - | - | - | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 37 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO CX220C SERIE | - | - | - | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 38 | MINICARREGADEIRA SEMAX SX60 1409008 | - | - | - | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 39 | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON/MOD. MF 4275/4 | - | - | 10 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| 40 | RETROESCAVADEIRA 3CX JCB / NACIONAL | - | - | 10 | Normal | Terceiros / R.C.F. | Não Contratado | 100.000,00 | 250.000,00 | - | - | - | - | Não | Não | Não | Não | Não | - | 503,04 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 45.177,34 |



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como pela tranquilidade e segurança dos passageiros e motoristas dos veículos da frota municipal de Paverama/RS.

4.2. A solicitação foi separada por lote, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por lote, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade dos serviços e ou cobertura. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos serviços, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos mesmos.

4.3. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

Paverama/RS, 12 de junho de 2022.

TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO,
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - Carta Proposta

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços de seguro veicular dos Itens abaixo discriminados:

| Item | Especificação | Quantia | Seguradora | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

*Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa, para prestação de serviços de seguros para a frota municipal.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano Merence Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.925.710-86, portador Carteira de Identidade nº 1083724318, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo sócio administrador, inscrito no CPF sob nº, portador do RG sob nº, residente e domiciliado na cidade de, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Protocolo nº 1556/2022, Pregão Presencial nº 013/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente contrato, a prestação de serviço de seguros para os veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade de veículos segurados, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços pactuados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A apólice de seguro vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.4. A Contratada poderá indicar corretor de seguros devidamente inscrito na SUSEP para responsabilizar-se pelo gerenciamento do objeto do presente contrato.

1.5. A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

serviços por parte do Município.

1.6. As apólices deverão ser emitidas em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$ (.....), cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, no qual estão incluídos os custos, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.1.1. O pagamento se dará através de depósito bancário, junto ao Banco, agência nº, conta nº

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência na apresentação de algum dos itens abaixo ou quanto à liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.3. Será efetuado o pagamento mediante apresentação de nota fiscal contendo, a identificação da empresa contratada, número do presente contrato e objeto segurado.

2.4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, a contar de de de 2022. Poderá haver prorrogação do prazo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade para tal, devidamente justificada, à critério da Administração Municipal. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base o índice oficial da URM.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2. A execução do contrato será fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, ou a quem esta delegar a função.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

5.2. Do Contratante:

5.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- f) razões de interesse público;
- g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

.....

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

distintos dos do objeto deste contrato.

8.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama/RS,

MUNICÍPIO DE PAVERAMA
FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
.....
.....
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ - _____

CPF Nº _____ - _____